



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.488/82 -

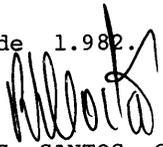
"Estabelece normas para a execução do Orçamento vigente e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Para a execução do orçamento referente ao corrente exercício financeiro, aprovado na forma da lei nº 1.472, de 19 de novembro de 1981, o Prefeito Municipal fica autorizado, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1982, a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) calculados sobre cada categoria econômica, desde que obedecidas as normas preceituadas pela lei nacional nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

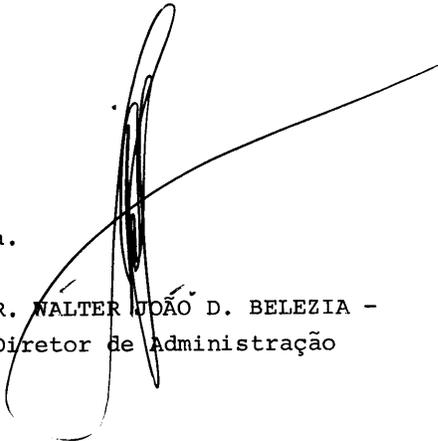
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 1.982.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração